



LEI Nº 3.771, DE 29 DE JULHO DE 2015.

Altera a Lei Municipal nº 3.631, de 30 de dezembro de 2014 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais e contribuições às entidades e instituições que menciona, no exercício de 2015, e dá outras providências".

O Povo de Três Pontas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso XLVI do §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.631, de 30 de dezembro de 2014 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais e contribuições às entidades e instituições que menciona, no exercício de 2015, e dá outras providências".

Art. 2º Fica acrescentado o inciso XV ao §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.631 de 30 de dezembro de 2014 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais e contribuições às entidades e instituições que menciona, no exercício de 2015, e dá outras providências", com a seguinte redação:

Fundo Municipal de Assistência Social

XV – Associação Brasileira Comunitária para Prevenção do Abuso de Drogas – ABRAÇO, cuja previsão de transferência é de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 29 de julho de 2015.

PAULO LUÍS RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEINER MARCHETTI PEREIRA
PROCURADOR-GERAL

MARIA DE FÁTIMA CARVALHO MENDONÇA RABELLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE